

LEI Nº 1.488/2004

DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO À COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO E REGIÃO LTDA – COOPPED.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum, para a categoria de bem público de uso dominical, conforme definição dos incisos “I” e “III” do art. 99 do Código Civil, a área de 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), constituída de uma via de pedestres entre os terrenos de propriedade da Cooperativa dos Profissionais de Educação de Ouro Branco e Região Ltda – COOPPED, e o Loteamento São Geraldo, com início na Travessa José Guilherme e final na Travessa Antônio Guardiano Salgueiro, localizada na região do Quilombo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, após a desafetação, a dar em Dação em Pagamento à Cooperativa dos Profissionais da Educação de Ouro Branco e Região LTDA – COOPPED -, a área descrita no Art.1º, bem como a área de 608,00m² (seiscentos e oito metros quadrados) localizada na região do Quilombo, zona urbana de Ouro Branco, margem direita da Av. Raimundo Campos, confrontando com a área descrita no art. 1º, que forma a dita via de pedestre e os terrenos de propriedade da Cooperativa dos Profissionais da Educação de Ouro Branco e Região LTDA, avaliadas em R\$ 45.764,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais), conforme

laudo de avaliação que passa fazer parte integrante desta Lei, como forma de quitação do débito para com a Cooperativa dos profissionais da Educação de Ouro Branco e Região Ltda – COOPPED, na ordem de R\$ 50.030,00 (cinquenta mil e trinta reais), conforme certidão da Secretaria de Administração e Fazenda, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Dação em Pagamento origina-se de obrigações do Município com a Donatária, referente a parte das quantias devidas à mesma por concessões de auxílio ao estudante na ordem R\$ 10,00 (dez reais) por aluno, ainda não quitadas conforme certidão de débito em anexo.

Art. 4º Fazem parte integrante da presente lei as plantas, memoriais descritivos, Laudo de Avaliação emitido e assinado pela Comissão de Avaliação e Certidão de Débitos do Município para com a Donatária / Cooperativa dos Profissionais da Educação de Ouro Branco e Região LTDA -. COOPPED.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 29 de dezembro 2004.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral